

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 22/117-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI**, com sede na Rua Olimpíadas, nº 205, Conj 12, Vila Olimpia, São Paulo, CEP 04.551-000, inscrita no CNPJ sob Nº 10.568.414/0001-75,, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 009/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0012476-85, celebram o presente Termo Aditivo (processo administrativo SEI nº 065.10933.2023.0012859-52), que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 22/117-01** tem por objeto:

- 1.1.** A prorrogação dos prazos de vigência e de execução, nos termos da **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/117-01**.
- 1.2.** Reajuste de 4,01% (quatro virgula um por cento) do valor inicial atualizado do **Contrato nº 22/117-01**.
- 1.3.** Ajustar a dotação orçamentária e a garantia contratual originalmente previstas nas Cláusulas Quinta e Sétima do mencionado contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1.** Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência e execução previsto na **Cláusula Terceira do Contrato nº 22/117-01**, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 27/12/2023 a 27/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 - Acordam as partes em aplicar o reajuste de **4,01% (quatro virgula um por cento)** sobre o valor global previsto na **Cláusula Quarta do Contrato 22/117-01**. Consoante tal alteração, tal alteração o valor mensal do contrato passa de **25.288,50 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)** para **26.302,57 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global de **R\$ 315.630,83 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos)**.

3.2 - Em relação ao período compreendido entre a data da apresentação da proposta e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irreatável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 315.630,83 (trezentos e quinze mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e três centavos)** serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA 01	CONTA ORÇAMENTÁRIA 02
GPI	RECURSOS PRÓPRIOS	4111030201 MANUTENCAO SOFTWARE	TEC- DE 4111050101 TEC-LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária **01** é de **R\$ 1.455,29** (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 1.455,29** (um mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos);

4.3. O saldo da referida dotação orçamentária **02** é de **R\$ 1.174,97** (um mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 1.174,97** (um mil cento e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);

4.4. O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 313.000,57** (trezentos e treze mil reais e cinquenta e sete centavos);

4.5. A metodologia de cálculo levou em conta:

- PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado 03 dias (Dezembro) do ano de 2023;
- PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado 11 meses e 27 dias (Janeiro a Dezembro) do ano de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/117-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia

apresentada, no valor de **R\$ 15.781,54 (quinze mil setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

6.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

6.3. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2023 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

HCL (BRAZIL) TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo de Mello Biar, Usuário Externo**, em 20/12/2023, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 21/12/2023, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 21/12/2023, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00081418476** e o código CRC **6CA39523**.
